



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 119/2025

São Roque, 25 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Recentemente, a Câmara Municipal instituiu a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, presidente; Rafael Tanzi de Araújo, relator; e Wanderlei Divino Antunes, membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

E, nesse momento, por meio do Ofício Vereador 432/2025 (Ofício em anexo) (Ofício em anexo) a comissão solicita a este Presidente, uma vez sendo o Presidente o representante legal da Câmara nas suas relações externas (ali. "c", inc. IV, art. 26, do Regimento Interno) e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

responsável por assegurar os meios e condições necessárias ao pleno funcionamento das Comissões (art. 25, do Regimento Interno), a notificação para a oitiva dos autores da denúncia, das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Sendo assim, ante as atribuições legais impostas a este Presidente, venho, por meio deste, **notificar Vossa Senhoria, uma vez que fostes um dos autores da Denúncia em face do Sr. Rogério Jean da Silva, para comparecer à oitiva da Comissão Processante de Denúncia, na data de 10 de março de 2025, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
Paulo Rogério Noggerini Júnior

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 432/2025

São Roque, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciantes e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicita, cordialmente, que Vossa Excelência, nas atribuições de representante legal da Câmara nas suas relações externas, intime as seguintes pessoas para oitiva e, no caso do Sr. Rogério Jean da Silva, prestar depoimento, em relação à denúncia objeto desta comissão, na data de 10 de março de 2025, em reunião que se iniciará às 09h, no Plenário da Câmara Municipal:

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1) Vivian Delfino Motta – [REDACTED]

2) Rodrigo Umbelino da Silva – [REDACTED]

3) Paulo Rogério Noggerini Júnior – [REDACTED]

4) Gilberto dos Santos Silva – [REDACTED]

5) Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva – [REDACTED]

6) Edileia Alves da Rocha – [REDACTED]

7) Isac Silva Lobato – [REDACTED]

8) Noemas Maria Rosa – [REDACTED]

9) José Alexandre Pierroni Dias – [REDACTED]

10) Rogério Jean da Silva – [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, **solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

2



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 118/2025

São Roque, 25 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Recentemente, a Câmara Municipal instituiu a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, presidente; Rafael Tanzi de Araújo, relator; e Wanderlei Divino Antunes, membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

E, nesse momento, por meio do Ofício Vereador nº 432/2025 (Ofício em anexo) a comissão solicita a este Presidente, uma vez sendo o Presidente o representante legal da Câmara nas suas relações externas (ali. "c", inc. IV, art. 26, do Regimento Interno) e responsável por assegurar os meios e condições necessárias ao pleno funcionamento das Comissões (art. 25, do Regimento Interno), a notificação para a oitiva dos autores da denúncia, das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Sendo assim, ante as atribuições legais impostas a este Presidente, venho, por meio deste, **notificar Vossa Senhoria, uma vez que fostes um dos autores da Denúncia em face do Sr. Rogério Jean da Silva, para comparecer à oitiva da Comissão Processante de Denúncia, na data de 10 de março de 2025, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
Rodrigo Umbelino da Silva

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 432/2025

São Roque, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciadores e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicita, cordialmente, que Vossa Excelência, nas atribuições de representante legal da Câmara nas suas relações externas, intime as seguintes pessoas para oitiva e, no caso do Sr. Rogério Jean da Silva, prestar depoimento, em relação à denúncia objeto desta comissão, na data de 10 de março de 2025, em reunião que se iniciará às 09h, no Plenário da Câmara Municipal:

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque 458.903.098-54 em 25/02/2025 14:44:55
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código EUPF3-M2B8-00KE-7EB8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1) Vivian Delfino Motta – [REDACTED]

2) Rodrigo Umbelino da Silva – [REDACTED]

3) Paulo Rogério Noggerini Júnior – [REDACTED]

4) Gilberto dos Santos Silva – [REDACTED]

5) Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva – [REDACTED]

6) Edileia Alves da Rocha – [REDACTED]

7) Isac Silva Lobato – [REDACTED]

8) Noemas Maria Rosa – [REDACTED]

9) José Alexandre Pierroni Dias – [REDACTED]

10) Rogério Jean da Silva – [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

2



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 117/2025

São Roque, 25 de fevereiro de 2025.

Prezada Senhora,

Recentemente, a Câmara Municipal instituiu a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, presidente; Rafael Tanzi de Araújo, relator; e Wanderlei Divino Antunes, membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

E, nesse momento, por meio do Ofício Vereador nº 432/2025 (Ofício em anexo) (Ofício em anexo) a comissão solicita a este Presidente, uma vez sendo o Presidente o representante legal da Câmara nas suas relações externas (ali. "c", inc. IV, art. 26, do Regimento Interno) e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

responsável por assegurar os meios e condições necessárias ao pleno funcionamento das Comissões (art. 25, do Regimento Interno), a notificação para a oitiva dos autores da denúncia, das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Sendo assim, ante as atribuições legais impostas a este Presidente, venho, por meio deste, **notificar Vossa Senhoria, uma vez que fostes umas das autoras da Denúncia em face do Sr. Rogério Jean da Silva, para comparecer à oitiva da Comissão Processante de Denúncia, na data de 10 de março de 2025, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

À
Ilustríssima Senhora
Vivian Delfino Motta

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 432/2025

São Roque, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciantes e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicita, cordialmente, que Vossa Excelência, nas atribuições de representante legal da Câmara nas suas relações externas, intime as seguintes pessoas para oitiva e, no caso do Sr. Rogério Jean da Silva, prestar depoimento, em relação à denúncia objeto desta comissão, na data de 10 de março de 2025, em reunião que se iniciará às 09h, no Plenário da Câmara Municipal:

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque em 25/02/2025 14:44:55
Para conferir o original, acesse <http://consultas.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código EUPF3-M2B8-00KE-7EB8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1) Vivian Delfino Motta – [REDACTED]

2) Rodrigo Umbelino da Silva – [REDACTED]

3) Paulo Rogério Noggerini Júnior – [REDACTED]

4) Gilberto dos Santos Silva – [REDACTED]

5) Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva – [REDACTED]

6) Edileia Alves da Rocha – [REDACTED]

7) Isac Silva Lobato – [REDACTED]

8) Noemas Maria Rosa – [REDACTED]

9) José Alexandre Pierroni Dias – [REDACTED]

10) Rogério Jean da Silva – [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, **solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

2



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 116/2025

São Roque, 25 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Recentemente, a Câmara Municipal instituiu a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, presidente; Rafael Tanzi de Araújo, relator; e Wanderlei Divino Antunes, membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

E, nesse momento, por meio do Ofício Vereador 432/2025 (Ofício em anexo) a comissão solicita a este Presidente, uma vez sendo o Presidente o representante legal da Câmara nas suas relações externas (ali. "c", inc. IV, art. 26, do Regimento Interno) e responsável por assegurar os meios e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

condições necessárias ao pleno funcionamento das Comissões (art. 25, do Regimento Interno), a notificação para a oitiva dos autores da denúncia, das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Sendo assim, ante as atribuições legais impostas a este Presidente, venho, por meio deste, **notificar Vossa Senhoria, uma vez que fostes investigado no processo, para comparecer, para prestar depoimento à Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, na data de 10 de março de 2025, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

E, ainda, **entregar-lhe cópia integral atualizada dos autos do processo administrativo nº 22/2025.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
ROGÉRIO JEAN DA SILVA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 432/2025

São Roque, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciadores e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicita, cordialmente, que Vossa Excelência, nas atribuições de representante legal da Câmara nas suas relações externas, intime as seguintes pessoas para oitiva e, no caso do Sr. Rogério Jean da Silva, prestar depoimento, em relação à denúncia objeto desta comissão, na data de 10 de março de 2025, em reunião que se iniciará às 09h, no Plenário da Câmara Municipal:

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque em 25/02/2025 14:44:55
Para conferir o original, acesse <http://consultas.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código EUPF3-M2B8-00KE-7EB8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1) Vivian Delfino Motta – [REDACTED]

2) Rodrigo Umbelino da Silva – [REDACTED]

3) Paulo Rogério Noggerini Júnior – [REDACTED]

4) Gilberto dos Santos Silva – [REDACTED]

5) Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva – [REDACTED]

6) Edileia Alves da Rocha – [REDACTED]

7) Isac Silva Lobato – [REDACTED]

8) Noemas Maria Rosa – [REDACTED]

9) José Alexandre Pierroni Dias – [REDACTED]

10) Rogério Jean da Silva – [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

2



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 115/2025

São Roque, 25 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Recentemente, a Câmara Municipal instituiu a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, presidente; Rafael Tanzi de Araújo, relator; e Wanderlei Divino Antunes, membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

E, nesse momento, por meio do Ofício Vereador 432/2025 (Ofício em anexo) a comissão solicita a este Presidente, uma vez sendo o Presidente o representante legal da Câmara nas suas relações externas (ali. "c", inc. IV, art. 26, do Regimento Interno) e responsável por assegurar os meios e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

condições necessárias ao pleno funcionamento das Comissões (art. 25, do Regimento Interno), a notificação para a oitiva dos autores da denúncia, das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Sendo assim, ante as atribuições legais impostas a este Presidente, venho, por meio deste, **notificar Vossa Senhoria, uma vez que fostes arrolado como testemunha na Defesa Prévia do Sr. Rogério Jean da Silva, para comparecer à oitiva da Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, na data de 10 de março de 2025, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 432/2025

São Roque, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciantes e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicita, cordialmente, que Vossa Excelência, nas atribuições de representante legal da Câmara nas suas relações externas, intime as seguintes pessoas para oitiva e, no caso do Sr. Rogério Jean da Silva, prestar depoimento, em relação à denúncia objeto desta comissão, na data de 10 de março de 2025, em reunião que se iniciará às 09h, no Plenário da Câmara Municipal:

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque em 25/02/2025 14:44:55
Para conferir o original, acesse <http://consultas.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código EUPF3-M2B8-00KE-7EB8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1) Vivian Delfino Motta – [REDACTED]

2) Rodrigo Umbelino da Silva – [REDACTED]

3) Paulo Rogério Noggerini Júnior – [REDACTED]

4) Gilberto dos Santos Silva – [REDACTED]

5) Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva – [REDACTED]

6) Edileia Alves da Rocha – [REDACTED]

7) Isac Silva Lobato – [REDACTED]

8) Noemas Maria Rosa – [REDACTED]

9) José Alexandre Pierroni Dias – [REDACTED]

10) Rogério Jean da Silva – [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

2



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 114/2025

São Roque, 25 de fevereiro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Recentemente, a Câmara Municipal instituiu a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, presidente; Rafael Tanzi de Araújo, relator; e Wanderlei Divino Antunes, membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

E, nesse momento, por meio do Ofício Vereador 432/2025 (Ofício em anexo) a comissão solicita a este Presidente, uma vez sendo o Presidente o representante legal da Câmara nas suas relações externas (ali. "c", inc. IV, art. 26, do Regimento Interno) e responsável por assegurar os meios e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

condições necessárias ao pleno funcionamento das Comissões (art. 25, do Regimento Interno), a notificação para a oitiva dos autores da denúncia, das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Sendo assim, ante as atribuições legais impostas a este Presidente, venho, por meio deste, **notificar Vossa Senhoria, uma vez que fostes arrolado(a) como testemunha na Defesa Prévia do Sr. Rogério Jean da Silva, para comparecer à oitiva da Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, na data de 10 de março de 2025, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Noemas Maria Rosa

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 432/2025

São Roque, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciantes e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicita, cordialmente, que Vossa Excelência, nas atribuições de representante legal da Câmara nas suas relações externas, intime as seguintes pessoas para oitiva e, no caso do Sr. Rogério Jean da Silva, prestar depoimento, em relação à denúncia objeto desta comissão, na data de 10 de março de 2025, em reunião que se iniciará às 09h, no Plenário da Câmara Municipal:

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque em 25/02/2025 14:44:55
Para conferir o original, acesse <http://consulita.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código EUPF3-M2B8-00KE-FE8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1) Vivian Delfino Motta – [REDACTED]

2) Rodrigo Umbelino da Silva – [REDACTED]

3) Paulo Rogério Noggerini Júnior – [REDACTED]

4) Gilberto dos Santos Silva – [REDACTED]

5) Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva – [REDACTED]

6) Edileia Alves da Rocha – [REDACTED]

7) Isac Silva Lobato – [REDACTED]

8) Noemas Maria Rosa – [REDACTED]

9) José Alexandre Pierroni Dias – [REDACTED]

10) Rogério Jean da Silva – [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

2



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 113/2025

São Roque, 25 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Recentemente, a Câmara Municipal instituiu a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, presidente; Rafael Tanzi de Araújo, relator; e Wanderlei Divino Antunes, membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

E, nesse momento, por meio do Ofício Vereador 432/2025 (Ofício em anexo) a comissão solicita a este Presidente, uma vez sendo o Presidente o representante legal da Câmara nas suas relações externas (ali. "c", inc. IV, art. 26, do Regimento Interno) e responsável por assegurar os meios e condições necessárias ao pleno funcionamento das Comissões (art. 25, do Regimento Interno), a notificação para a oitiva dos autores da denúncia, das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Sendo assim, ante as atribuições legais impostas a este Presidente, venho, por meio deste, **notificar Vossa Senhoria, uma vez que fostes arrolado como testemunha na Defesa Prévia do Sr. Rogério Jean da Silva, para comparecer à oitiva da Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, na data de 10 de março de 2025, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
ISAC SILVA LOBATO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 432/2025

São Roque, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciadores e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicita, cordialmente, que Vossa Excelência, nas atribuições de representante legal da Câmara nas suas relações externas, intime as seguintes pessoas para oitiva e, no caso do Sr. Rogério Jean da Silva, prestar depoimento, em relação à denúncia objeto desta comissão, na data de 10 de março de 2025, em reunião que se iniciará às 09h, no Plenário da Câmara Municipal:

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque 458.903.098-54 em 25/02/2025 14:44:55
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código EUPF3-M2B8-00KE-7EB8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1) Vivian Delfino Motta – [REDACTED]

2) Rodrigo Umbelino da Silva – [REDACTED]

3) Paulo Rogério Noggerini Júnior – [REDACTED]

4) Gilberto dos Santos Silva – [REDACTED]

5) Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva – [REDACTED]

6) Edileia Alves da Rocha – [REDACTED]

7) Isac Silva Lobato – [REDACTED]

8) Noemas Maria Rosa – [REDACTED]

9) José Alexandre Pierroni Dias – [REDACTED]

10) Rogério Jean da Silva – [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, **solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

2



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 112/2025

São Roque, 25 de fevereiro de 2025.

Prezada Senhora,

Recentemente, a Câmara Municipal instituiu a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, presidente; Rafael Tanzi de Araújo, relator; e Wanderlei Divino Antunes, membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

E, nesse momento, por meio do Ofício Vereador 432/2025(Ofício em anexo) a comissão solicita a este Presidente, uma vez sendo o Presidente o representante legal da Câmara nas suas relações externas (ali. "c", inc. IV, art. 26, do Regimento Interno) e responsável por assegurar os meios e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

condições necessárias ao pleno funcionamento das Comissões (art. 25, do Regimento Interno), a notificação para a oitiva dos autores da denúncia, das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Sendo assim, ante as atribuições legais impostas a este Presidente, venho, por meio deste, **notificar Vossa Senhoria, uma vez que fostes arrolada como testemunha na Defesa Prévia do Sr. Rogério Jean da Silva, para comparecer à oitiva da Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, na data de 10 de março de 2025, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

À
Ilustríssima Senhora
Edileia Alves da Rocha

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 432/2025

São Roque, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciantes e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicita, cordialmente, que Vossa Excelência, nas atribuições de representante legal da Câmara nas suas relações externas, intime as seguintes pessoas para oitiva e, no caso do Sr. Rogério Jean da Silva, prestar depoimento, em relação à denúncia objeto desta comissão, na data de 10 de março de 2025, em reunião que se iniciará às 09h, no Plenário da Câmara Municipal:

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque 458.903.098-54 em 25/02/2025 14:44:55
Para conferir o original, acesse <http://consultas.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código EUPF3-M2B8-00KE-7EB8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1) Vivian Delfino Motta – [REDACTED]

2) Rodrigo Umbelino da Silva – [REDACTED]

3) Paulo Rogério Noggerini Júnior – [REDACTED]

4) Gilberto dos Santos Silva – [REDACTED]

5) Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva – [REDACTED]

6) Edileia Alves da Rocha – [REDACTED]

7) Isac Silva Lobato – [REDACTED]

8) Noemas Maria Rosa – [REDACTED]

9) José Alexandre Pierroni Dias – [REDACTED]

10) Rogério Jean da Silva – [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 111/2025

São Roque, 25 de fevereiro de 2025.

Prezada Senhora,

Recentemente, a Câmara Municipal instituiu a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, presidente; Rafael Tanzi de Araújo, relator; e Wanderlei Divino Antunes, membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

E, nesse momento, por meio do Ofício Vereador nº 432/2025 (Ofício em anexo) a comissão solicita a este Presidente, uma vez sendo o Presidente o representante legal da Câmara nas suas relações externas (ali. "c", inc. IV, art. 26, do Regimento Interno) e responsável por assegurar os meios e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

condições necessárias ao pleno funcionamento das Comissões (art. 25, do Regimento Interno), a notificação para a oitiva dos autores da denúncia, das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Sendo assim, ante as atribuições legais impostas a este Presidente, venho, por meio deste, **notificar Vossa Senhoria, uma vez que fostes arrolado como testemunha na Defesa Prévia do Sr. Rogério Jean da Silva, para comparecer à oitiva da Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, na data de 10 de março de 2025, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

À

Ilustríssima Senhora

Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 432/2025

São Roque, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciadores e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicita, cordialmente, que Vossa Excelência, nas atribuições de representante legal da Câmara nas suas relações externas, intime as seguintes pessoas para oitiva e, no caso do Sr. Rogério Jean da Silva, prestar depoimento, em relação à denúncia objeto desta comissão, na data de 10 de março de 2025, em reunião que se iniciará às 09h, no Plenário da Câmara Municipal:

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque em 25/02/2025 14:44:55
Para conferir o original, acesse <http://consulita.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código EUPF3-M2B8-00KE-7EB8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1) Vivian Delfino Motta – [REDACTED]

2) Rodrigo Umbelino da Silva – [REDACTED]

3) Paulo Rogério Noggerini Júnior – [REDACTED]

4) Gilberto dos Santos Silva – [REDACTED]

5) Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva – [REDACTED]

6) Edileia Alves da Rocha – [REDACTED]

7) Isac Silva Lobato – [REDACTED]

8) Noemas Maria Rosa – [REDACTED]

9) José Alexandre Pierroni Dias – [REDACTED]

10) Rogério Jean da Silva – [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

2



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 110/2025

São Roque, 24 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Recentemente, a Câmara Municipal instituiu a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, presidente; Rafael Tanzi de Araújo, relator; e Wanderlei Divino Antunes, membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

E, nesse momento, por meio do Ofício vereador 432/2025 (Ofício em anexo) a comissão solicita a este Presidente, uma vez sendo o Presidente o representante legal da Câmara nas suas relações

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

externas (ali. "c", inc. IV, art. 26, do Regimento Interno) e responsável por assegurar os meios e condições necessárias ao pleno funcionamento das Comissões (art. 25, do Regimento Interno), a notificação para a oitiva dos autores da denúncia, das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Sendo assim, ante as atribuições legais impostas a este Presidente, venho, por meio deste, **notificar Vossa Senhoria, uma vez que fostes arrolado como testemunha na Defesa Prévia do Sr. Rogério Jean da Silva, para comparecer à oitiva da Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, na data de 10 de março de 2025, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
Gilberto dos Santos Silva

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 432/2025

São Roque, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciantes e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicita, cordialmente, que Vossa Excelência, nas atribuições de representante legal da Câmara nas suas relações externas, intime as seguintes pessoas para oitiva e, no caso do Sr. Rogério Jean da Silva, prestar depoimento, em relação à denúncia objeto desta comissão, na data de 10 de março de 2025, em reunião que se iniciará às 09h, no Plenário da Câmara Municipal:

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

1

Protocolo: 2606/2025 - 24/02/2025 17:26

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque em 25/02/2025 14:44:55
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código EUPF3-M2B8-00KE-7EB8

3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1) Vivian Delfino Motta – [REDACTED]

2) Rodrigo Umbelino da Silva – [REDACTED]

3) Paulo Rogério Noggerini Júnior – [REDACTED]

4) Gilberto dos Santos Silva – [REDACTED]

5) Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva – [REDACTED]

6) Edileia Alves da Rocha – [REDACTED]

7) Isac Silva Lobato – [REDACTED]

8) Noemas Maria Rosa – [REDACTED]

9) José Alexandre Pierroni Dias – [REDACTED]

10) Rogério Jean da Silva – [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, **solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Protocolo: 2594/2025 - 24/02/2025 17:10

2

Protocolo: 2606/2025 - 24/02/2025 17:26

4

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque 458.903.098-54 em 25/02/2025 14:44:55
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código EUP3-M2B8-00KE-7FE8